

NEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS(MODELO)

1.0 -DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não constam na PPI Municipal, Estadual básica e secundária de Alto Custo, medicações judicializadas e medicamentos da Portaria 344/98 (lista A1, A3, C1, B1), Hospital (atenção secundária) e, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito/CE, com preço de referência a tabela ABCFARMA, conforme Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico N° 2021.03.29.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos DESCONTOS já inclusos aos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO R\$
1	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	152.000,00		
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS ANTIBIÓTICOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100.000,00		
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100.000,00		
4	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100 000,00		

Importa a presente Proposta de Preços (**já calculados os percentuais de descontos**) o valor global de R\$) (

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, da C.I. no _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°XXXX/___

PROCESSO N° 2021.03.29.01

PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.03.29.01

VALIDADE DA ATA: / /

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, através da Secretaria de Saúde, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, n° 378, Centro, São Benedito/CE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____, sede na _____, vencedora da licitação modalidade Pregão Eletrônico n°. 2021.03.29.01, considerando o julgamento da licitação pelo critério de Maior desconto, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao no Decreto 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não constam na PPI Municipal, Estadual básica e secundária de Alto Custo, medicações judicializadas e medicamentos da Portaria 344/98 (lista A1, A3, C1, B1), Hospital (atenção secundária) e, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito/CE, com preço de referência a tabela ABCFARMA, conforme Termo de Referência, do Pregão n°. 2021.03.29.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo n° 2021.03.29.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pela LICITANTE VENCEDORA e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem 10.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os descontos nos preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus descontos registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.8 1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições de fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens,



objeto desta Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo (Órgão Gerenciador).

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Órgão Participante "a posteriori"), mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde/CE para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria de Saúde, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos descontos nos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não FORNECIMENTO dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa, a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os descontos aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Secretaria de Saúde, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para o aumento no desconto de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador (Secretaria de Saúde) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até o limite de **2 (duas) vezes** o quantitativo de itens registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE - Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os descontos os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - Secretaria de Saúde, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.



P M S B
F L S N° 122
A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do Pregão N°. 2021.03.29.01 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Benedito/CE, __ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Secretaria Municipal de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N° _____

NOME: _____

CPF N° _____





-ANEXO ÚNICO -

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.29.01

PROCESSO N° 2021.03.29.01

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Benedito e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da Pregão ELETRÔNICO N° 2021.03.29.01.

OBJETO:

O objeto da presente solicitação consiste no Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não constam na PPI Municipal, Estadual básica e secundária de Alto Custo, medicações judicializadas e medicamentos da Portaria 344/98 (lista A1, A3, C1, B1), Hospital (atenção secundária) e, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito/CE, com preço de referência a tabela ABCFARMA, conforme Termo de Referência, visando atender as necessidades do município de São Benedito/CE.

QUADRO 1 - DADOS DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO R\$

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX



Governo Municipal de
São Benedito

P M S B
F L/S N° 1
f

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N° _____

NOME: _____

CPF N° _____



f

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

h - Manipulação de fórmulas - medicamentos , cosméticos , insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (RS): 152.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

2 - Manipulação de fórmulas • medicamentos , cosméticos , insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: MEDICAMENTOS GENÉRICOS ANTIBIÓTICOS .CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DÊ USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA .

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (RS): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

b - Manipulação de fórmulas - medicamentos , cosméticos , insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: MEDICAMENTOS GENÉRICOS. CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (RS): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

4 - Manipulação de fórmulas - medicamentos , cosméticos , insu-mos farmacêuticos

Descrição Detalhada: MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor de Referência

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (RS): 100.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO, MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS E MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (LISTA A1, A3, C1, B1), HOSPITAL (ATENÇÃO SECUNDÁRIA) E, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO/CE, COM PREÇO DE REFERÊNCIA A TABELA ABCFARMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2) CONTRATADA- _____

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão tipo ELETRÔNICO n.º 2021.03.29.01, homologado em _____ de _____ de _____, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1) OBJETO - Esta licitação objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não constam na PPI Municipal, Estadual básica e secundária de Alto Custo, medicações judicializadas e medicamentos da Portaria 344/98 (lista A1, A3, C1, B1), Hospital (atenção secundária) e, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito/CE, com preço de referência a tabela ABCFARMA, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO COM O DESCONTO R\$*
1	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	152.000,00		
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS ANTIBIÓTICOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100.000,00		
3	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100.000,00		
4	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS, CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABC FARMA, DE USO COMUM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	100.000,00		

* O cálculo do valor a ser pago será da seguinte forma:

VP = VPC - IP, onde:

VP = Valor a ser Pago

VPMC = Valor do preço máximo ao consumidor da tabela ABCFARMA

IP = índice percentual contratado

2.2) NORMAS DE EXECUÇÃO - A empresa contratada para o fornecimento do objeto deste contrato deverá fornecer os itens na data, conforme solicitação da Secretaria competente, devendo a Contratada fornecê-los dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e o estabelecido no Edital de licitação Pregão ELETRÔNICO n° 2021.03.29.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR GLOBAL - O valor global para este contrato é de R\$ _____ C. _____).

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento referente ao fornecimento será efetuado da seguinte forma, em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto de recebimento das mercadorias, apresentação da nota fiscal/fatura e recibos.

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3.2.4 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA.

3.2.5 - A Liberação do Pagamento fica condicionada a apresentação pela Contratada das Certidões Negativas de débitos para com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Município de Origem.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.2 - O prazo para entrega dos produtos será de 09 (nove) meses, compreendido entre _____ até _____.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1) DO CONTRATANTE:

6.1.1) acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração (Secretaria de Saúde) especialmente designado, a fiscalização os produtos;

6.1.2) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos produtos;

6.1.4. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

6.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.6. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.7. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.8. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

6.1.9. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.1.10. E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

6.2) DA CONTRATADA:

6.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão gerenciador, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Órgão Gerenciador;

6.2.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gerenciador;

6.2.5. responder pelos danos causados diretamente o Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Órgão Gerenciador, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

6.2.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do Órgão Gerenciador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

6.2.9. comunicar ao Serviço competente do Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;

7.1.1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

7.1.2) Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega de produtos divergentes dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; Quantidades de produtos diferentes das Ordens de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES ADITAMENTOS

8.1) Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1) o atraso na entrega dos produtos segundo o prazo definido na cláusula quinta deste contrato a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

9.1.1.1) o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

9.1.2) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



9.1.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

9.2) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - FORO

12.1) Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

